

## **Edital de Bolsas ProfHistória Seleção 2024**

Art. 1º Para recebimento de bolsas, o(a) candidato(a) deverá cumprir, conforme Art. 2º da Portaria CAPES nº 61, de 22 de março de 2017, as seguintes exigências:

- 1.1. comprovar efetiva docência na rede pública de ensino básico, por meio de declaração emitida pela direção da escola;
- 1.2. comprovar aprovação no estágio probatório, por meio de publicação em Diário Oficial (D.O.) ou documento equivalente;
- 1.3. comprovar rendimentos brutos mensais inferiores ou iguais a R\$ 9.161,14 (nove mil cento e sessenta e um reais e quatorze centavos), que corresponde a duas vezes o piso nacional do magistério da Educação Básica de 2024. O valor deverá incluir todas as remunerações do candidato. A comprovação se dará mediante a apresentação de contracheque(s) ou equivalente(s), com data anterior máxima de 30 (trinta) dias;
- 1.4. candidatos(as) que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos e outros, exercendo funções de gestão ou em situação de afastamento, não farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando-se aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.

Art. 2º Somente os(as) candidatos(as) que compõem o quadro permanente da rede pública de ensino e estão em efetiva docência da disciplina História na Educação Básica poderão ser admitidos para percepção da bolsa.

Art. 3º O bolsista deve firmar termo de compromisso assegurando continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como professor da rede pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando a melhoria da qualidade



da Educação Básica nas escolas públicas a que estiverem vinculados (Portaria CAPES nº 209, de 21 de outubro de 2011) e colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos para atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término do curso, por igual período de vigência de sua bolsa (Portaria CAPES nº 61, de 22 de março de 2017 e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 22 de julho de 2014).

Art. 4º A concessão de bolsas obedecerá às normas descritas nos itens anteriores e aos critérios específicos estabelecidos por cada Instituição Associada, conforme anexo a este edital, obedecida a rigorosa ordem de classificação.

Parágrafo único. Caso não haja candidaturas que atendam ao critério socioeconômico definido no item 1.3, as Instituições Associadas adotarão a distribuição de suas cotas remanescentes pela ordem de classificação.

Art. 5º As bolsas destinadas ao ProfHistória serão concedidas pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a partir do início do curso, para cada vaga de bolsista, não sendo possível prorrogações, pagamentos retroativos ao início do vínculo, alterações dos períodos de vigência e vinculação dos discentes ao programa após o início da oferta.

Art. 6º O número de bolsas destinadas ao ProfHistória levará em conta o orçamento da CAPES para o ano de 2024, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento) do quantitativo total de vagas autorizadas no processo seletivo geral.

## **ANEXO**

### **Instituições com critérios específicos para distribuição de bolsas**

#### **UERN – Universidade do Estado do Rio Grande do Norte**

A distribuição de bolsas obedecerá aos seguintes critérios:

- 2/3 serão destinados aos candidatos de ampla concorrência;
- 1/3 será destinado aos candidatos inscritos para as vagas de cota social, a saber: autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; pessoas “trans” (transexuais, transgêneros, travestis e intersexuais); pessoas com deficiência.

#### **UFF – Universidade Federal Fluminense**

A distribuição de bolsas obedecerá aos seguintes critérios:

- 50% das bolsas serão destinadas aos candidatos de ampla concorrência;
- 50% das bolsas serão destinadas aos candidatos optantes pelo sistema de cotas (pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência).

Os casos omissos serão encaminhados para a Comissão Acadêmica Local do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História.

#### **UFG – Universidade Federal de Goiás**

De acordo com a resolução nº198/2023 do CONSUNI UFG:

- 50% das bolsas disponíveis serão reservadas para pessoas pertencentes aos grupos minorizados, definidos no art. 1º desta resolução;
- 50% das bolsas serão destinadas aos candidatos de ampla concorrência.

#### **UFMT – Universidade Federal de Mato Grosso**

Para efeito de distribuição de bolsas, terão prioridade os aprovados inscritos



para as vagas de cotas.

### **UFPA – Universidade Federal do Pará**

A distribuição de bolsas obedecerá os critérios de distribuição de vagas, que se seguem (Resolução nº 001/2018 - PPGEH/UFPA):

- a) 30% das vagas para candidatos negros;
- b) 10% das vagas para candidatos indígenas e quilombolas que se autodeclararem;
- c) inclusão do(s) candidato(s) da Seleção Diferenciada para Professores Indígenas e Quilombolas como prioridade nos 10% (dez) do critério anterior.

### **UFPB – Universidade Federal da Paraíba**

Segundo a Resolução ProfHistória/UFPB nº 001/2023, a distribuição das cotas de bolsas pela Comissão deverá considerar:

- I – prioritariamente, inscritos pela condição de ações afirmativas;
- II – para as bolsas remanescentes, inscritos na condição de ampla concorrência.

### **UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul**

A distribuição de bolsas obedecerá aos seguintes critérios:

- 50% das bolsas serão destinadas aos candidatos de ampla concorrência;
- 50% das bolsas serão destinadas aos candidatos optantes pelo sistema de cotas (indígenas, negros(as), pessoas com deficiência e pessoas trans).

Os casos omissos serão encaminhados para a Comissão Acadêmica Local do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História – Instituição Associada UFRGS.



### **UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro**

A distribuição de bolsas no PPGEH/UFRJ segue os critérios das Instruções específicas para os candidatos às vagas do sistema de cotas, quais sejam:

- 40% das bolsas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas; e
- 5% das bolsas para pessoas com deficiência.

### **UFS – Universidade Federal de Sergipe**

Do total de bolsas disponíveis a Instituição Associada, 50% deverão ser reservadas a candidatos(as) cotistas e 50% a candidatos(as) da ampla concorrência.

### **UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina**

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) pelo sistema de cotas terão prioridade na distribuição das bolsas disponíveis.

### **UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas**

As bolsas serão distribuídas em alternância dos nomes das listas de classificados de cotistas e de não cotistas.

### **UNIFAP – Universidade Federal do Amapá**

A concessão de bolsas será distribuída da seguinte forma, em ordem de prioridade.

- I – Aos candidatos aprovados no processo seletivo diferenciado.
- II – Aos candidatos aprovados na reserva de vagas (no sistema de cotas) no processo seletivo regular, segundo o critério abaixo:
  - a) residência em município de maior distância em relação à cidade de Macapá, tendo o centro da cidade como referência.
- III – Aos candidatos aprovados na ampla concorrência, segundo o critério



abaixo:

- a) residência em município de maior distância em relação à cidade de Macapá, tendo o centro da cidade como referência.

Casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do Edital do ProfHistória/UNIFAP.

### **UNIFESP – Universidade Federal de São Paulo**

As bolsas serão distribuídas em dois lotes, com 50% para candidatos de ampla concorrência e 50% para candidatos cotistas. Se houver número ímpar de bolsas, uma delas irá para os cotistas e as demais repartidas na proporção indicada acima. Em cada lote serão observados os critérios nacionais para atribuição.

### **URCA – Universidade Regional do Cariri**

A distribuição de bolsas seguirá os seguintes critérios de distribuição de vagas:

- 30% serão destinadas aos candidatos inscritos para cotas;
- 70% serão destinadas aos candidatos inscritos por ampla concorrência.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2024.

Marcelo de Souza Magalhães  
Coordenador Acadêmico Nacional do ProfHistória